

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 02/2024 – SEADM**

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6º, inc. XV**)  
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)  
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)  
( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)  
( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
( ) Aquisição de material de consumo  
( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
( ) Locações  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Terceirização do serviço de coleta, transporte e destinação ao Galpão de Triagem, dos resíduos recicláveis recolhidos na coleta seletiva municipal.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Lei Federal nº 11.445/2007, considera que o saneamento básico é o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme art. 3º, inciso I, alínea C.

Estes serviços devem ser prestados com base, dentre outros, nos princípios fundamentais da universalização do acesso, efetiva prestação do serviço e execução de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente, conforme artigo 2º, alíneas I e III.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010 introduziu o conceito de resíduos sólidos (art. 3º, inciso XVI) em substituição ao termo “lixo”, visando enfatizar que estes materiais podem conter elementos que podem ser reutilizados, reciclados ou tratados, de forma a minimizar seu impacto ambiental. A coleta seletiva foi definida na PNRS como a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, conforme artigo 3º, inciso V.

A Lei Federal nº 7.783/1989 estabelece em seu artigo 10º que são considerados essenciais os serviços ou atividade de captação e tratamento de esgoto e lixo.

A coleta seletiva dessa forma, é um serviço especializado que coleta, tria e destina os resíduos recicláveis segregados na fonte, gerados no território municipal, de caráter essencial, dentre os de interesse público.

A execução da coleta de materiais recicláveis no território municipal é realizada diretamente pela prefeitura municipal, com caminhão e motorista próprio, em parceria com uma Cooperativa de Catadores de Materiais recicláveis existente no município, denominada COORECA. Realizado diariamente, o serviço atende a totalidade da zona urbana, tendo em cada dia da semana uma zona específica atendida.

Este serviço fica sujeito, no entanto, a não raras interferências, devido a disponibilidade de um único caminhão e um único motorista e ao regime de trabalho da administração pública. Dessa forma imprevistos e ocorrências

podem gerar interferências na rotina de trabalho, como ausência de caminhão e/ou de motorista disponível para realização da coleta.

No que tange à parcela da cooperativa, é possível observar a sazonalidade na participação de cooperados no mercado de trabalho resultando em períodos de baixa disponibilidade de mão de obra. Isso pode gerar redução ou até mesmo a ausência de cooperados disponíveis para realizar a coleta dos materiais.

Estes fatores recorrentes acabam por trazerem transtornos na prestação efetiva do serviço resultando em prejuízos no atendimento à população, tornando imprescindível a contratação de empresa para a execução do serviço.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

Empresa para realização do serviço de coleta, transporte e destinação ao Galpão de Triagem, dos resíduos recicláveis recolhidos na coleta seletiva municipal.

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Valor estimado de R\$ 600.000,00 anual.

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Prazo 120 dias.

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Prioridade alta

**VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL**

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Responsável pela demanda: Kathleen Gomes da Silva Chaves

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Email: [desenvolvimento@cajati.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@cajati.sp.gov.br)

Telefone: (13) 3854-8698

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

**Terceirização do serviço de coleta, transporte e destinação ao  
Galpão de Triagem, dos resíduos recicláveis recolhidos na  
coleta seletiva municipal.**

**Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.**

**Secretaria de Serviços Públicos Municipais**

Outubro, 2024

## 1. INTRODUÇÃO

Dado que atualmente há uma considerável produção diária de resíduos sólidos no Município, é crucial garantir uma destinação apropriada para esses resíduos. A coleta seletiva tem como objetivo principal reduzir a quantidade de resíduos sólidos recicláveis encaminhados de maneira inadequada para aterros sanitários, direcionando-os de maneira ambientalmente adequada para processos alternativos, como a reciclagem. Isso resulta na extensão da vida útil dos aterros e na promoção do hábito da separação de materiais recicláveis, constituindo uma forma de educação ambiental da população local.

## 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Não há contratação vigente do serviço pretendido.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 11.445/2007, considera que o saneamento básico é o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme art. 3º, inciso I, alínea c. Estes serviços devem ser prestados com base, dentre outros, nos princípios fundamentais da universalização do acesso, efetiva prestação do serviço e execução de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente, conforme artigo 2º, alíneas I e III.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010 introduziu o conceito de resíduos sólidos (art. 3º, inciso XVI) em substituição ao termo "lixo", visando enfatizar que estes materiais podem conter elementos que podem ser reutilizados, reciclados ou tratados, de forma a minimizar seu impacto ambiental. A coleta seletiva foi definida na PNRS como a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, conforme artigo 3º, inciso V.

A Lei Federal nº 7.783/1989 estabelece em seu artigo 10º que são considerados essenciais os serviços ou atividade de captação e tratamento de esgoto e lixo.

A coleta seletiva dessa forma, é um serviço especializado que coleta, tria e destina os resíduos recicláveis segregados na fonte, gerados no território municipal, de caráter essencial, dentre os de interesse público.

A execução da coleta de materiais recicláveis no território municipal é realizada diretamente pela prefeitura municipal, com caminhão e motorista próprio, em parceria com uma Cooperativa de Catadores de Materiais recicláveis existente no município, denominada COORECA. Realizado diariamente, o

serviço atende a totalidade da zona urbana, tendo em cada dia da semana uma zona específica atendida.

Este serviço fica sujeito, no entanto, a não raras interferências, devido a disponibilidade de um único caminhão e um único motorista e ao regime de trabalho da administração pública. Dessa forma imprevistos e ocorrências podem gerar interferências na rotina de trabalho, como ausência de caminhão e/ou de motorista disponível para realização da coleta.

No que tange à parcela da cooperativa, é possível observar a sazonalidade na participação de cooperados no mercado de trabalho resultando em períodos de baixa disponibilidade de mão de obra. Isso pode gerar redução ou até mesmo a ausência de cooperados disponíveis para realizar a coleta dos materiais gerando transtornos à coleta seletiva com parcela de bairros não atendidos ou não finalizados.

Estes fatores recorrentes acabam por trazerem transtornos na prestação efetiva do serviço resultando em prejuízos no atendimento à população, tornando imprescindível a contratação de empresa para a execução do serviço.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A previsão de contratação deve estar elencada na previsão orçamentária da Secretaria de Serviços Municipais.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

Os maquinários e equipamentos a serem utilizados no serviço prestado deverão ser específicos à natureza do serviço, atendendo a todas as legislações e normas técnicas vigentes, devendo estar em perfeitas condições de operação e manutenção, apresentando idade inferior a 10 anos, a partir da data de fabricação. Os funcionários deverão possuir condições físicas e psicológicas necessárias para atendimento às exigências do tipo de serviço a ser prestado.

As empresas participantes deverão comprovar a capacidade técnico-operacional de que tenha executado serviços de coleta de resíduos, em características, quantidades e prazos similares (não iguais) através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado.

Atestado de vistoria ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará

deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Conflito de interesse é definido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Dessa forma, o serviço a ser prestado visa somente a coleta e transporte dos resíduos até o galpão de triagem, não estando incluído a comercialização dos resíduos recicláveis recolhidos. Sendo assim, a contratação de uma empresa que realiza a comercialização dos materiais recolhidos geraria conflito com o interesse público de destinação prioritária para cooperativas, na execução da coleta seletiva municipal baseada no pilar do desenvolvimento sustentável (econômico, ambiental e social).

Diante dessas informações, empresas que já desempenham funções de comercialização de materiais recicláveis não poderão participar do processo.

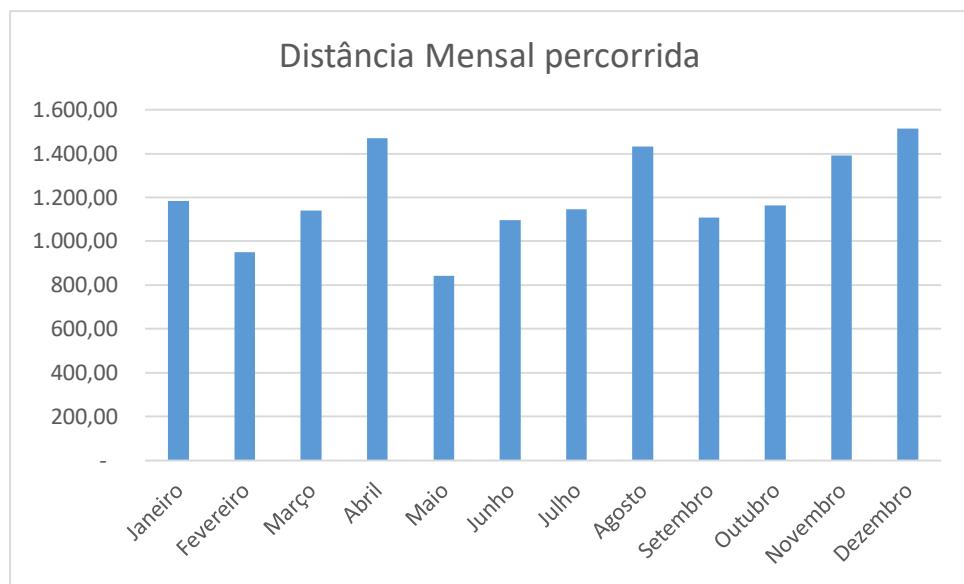
## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A rota da coleta seletiva existente é realizada de forma diária conforme cronograma de bairros apresentado abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Muniz</li> <li>- Jardim São José</li> <li>- Inhuguvira</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Ribeira</li> <li>- Centro</li> <li>- Vila Serrana</li> <li>- Vila Vitória</li> <li>- Jardim Isabel</li> </ul>	-Parafuso	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Vila Adriana</li> <li>- Jardim Santa Rita</li> <li>- Jardim Maria Vicente</li> <li>- Bico do Pato</li> <li>- Jardim Cardoso de Freitas</li> <li>-Astúrias</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Vila Antunes</li> <li>- Jardim Hold</li> <li>- Jardim Novo Cajati</li> <li>- Jardim Ana Maria</li> <li>- CHU – Prédios</li> <li>- CHDU - Casa</li> </ul>

A análise das rotas percorrida foi obtida pelo acompanhamento das distâncias percorridas, para os meses de janeiro a setembro do ano corrente e de outubro e dezembro do ano anterior, conforme tabela 1.

Dessa forma, a média mensal de deslocamento é de 1.204 km. O caminhão percorre a rota durante 5 dias na semana, totalizando em média 22 dias por mês. Dessa forma a média diária percorrida pelo caminhão da coleta seletiva é de 55 km.



**Figura 1:** Relação das distâncias mensais percorridas na rota da coleta seletiva.

Por se tratar de serviço específico não há, no momento, possibilidade de economia de escala com outras contratações. Há, no entanto, possibilidade de abrangência futura deste serviço pretendido com o serviço contratado já existente de coleta de resíduos sólidos urbanos da zona rural via contrato 87/2019 em sua quarta prorrogação.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O serviço de coleta de materiais recicláveis a ser contratado possui natureza específica, de execução contínua não cabendo, neste caso, alternativas a serem analisadas.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação total pressupõe-se os seguintes quantitativos:

Quantitativo	Unidade	Descrição
12.442	KM	Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição ao Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis dos resíduos recicláveis disponibilizados pela população na coleta seletiva municipal

Foi realizado levantamento de mercado com empresas que realizam este tipo de serviço. Os orçamentos estão apresentados nas folhas seguintes.



### SEBRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

EIRELI ME

Avenida Adolfo Muniz, nº 404 – Bairro Vila Vitória - Cajati/SP - CEP 11950-000

Telefone e WhatsApp: (13) 3854-1338 – Celular: 13 99636-8469

E-mail: sebrasil.sgbs@gmail.com

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: SEBRASIL COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: Avenida Adolfo Muniz, 404 – Vila Vitória, Cajati/SP CEP: 11950-000

Fone: (13) 3854-1338

CNPJ: 04.610.302/0001-32 E-mail: sebrasil.sgbs@gmail.com

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição ao Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis dos resíduos recicláveis disponibilizados pela população na coleta seletiva municipal.

### PLANILHA

QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR KM	VALOR ANUAL
14.442	Km	Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição ao Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis dos resíduos recicláveis disponibilizados pela população na coleta seletiva municipal.	R\$ 34,90	R\$ 504.025,80

Valor Total por extenso: Quinhentos e quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos.

**VALIDADE COTAÇÃO:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da cotação.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Cajati, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 LAURIELE JULIENE RODRIGUES  
 Data: 21/10/2024 15:36:44 0300  
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

SEBRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Coleta de materiais recicláveis no sistema porta a porta e/ou sob demanda, em toda a área urbana do município de Cajati/SP, com entrega da totalidade do material reciclável recolhido no Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis da Prefeitura, localizado à Estrada Municipal Antônio Domingues Chagas, realizado em veículo adequado, com capacidade suficiente para transporte, conduzido por motorista capacitado e habilitado, dentro da especificação necessária à condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação válida e coletores compostos por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima de 18 e com condições físicas e psicológicas adequadas e devido treinamento para execução das atividades de coleta com a totalidade dos serviços seguindo as normas legais, técnicas e de segurança e saúde do trabalho vigentes.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;**

Devido as características do serviço a ser contratado (essencial, utilidade pública e contínuo) não caberá parcelamento da contratação.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do serviço pretende trazer mais agilidade e resiliência na coleta seletiva realizada, evitando contratemplos derivados dos procedimentos administrativos inerentes ao serviço público, como atrasos, interrupções e interferências na execução da coleta de materiais recicláveis.

Por se tratar de serviço terceirizado à iniciativa privada, cuja diretriz principal é o lucro, possibilita a sinergia nos processos visando eficiência econômica, financeira, logística e operacional.

O serviço atualmente é prestado pela cooperativa de catadores de materiais recicláveis de Cajati, denominado COORECA. A operação é realizada pelos membros desta cooperativa, na coleta dos materiais previamente separados pela população. Desta forma o conhecimento acumulado por anos de prática em situações como: trajeto realizado, a dinâmica do trabalho e suas particularidades, assim como resiliência diante de imprevistos tornam valiosa esta mão de obra disponível para uso.

Dessa forma, torna-se possível a aplicação do art.25 da Lei Federal 14.133/21, com o edital podendo prever a utilização de mão de obra existentes no local da execução, conservação e operação do serviço.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Já existe na presente data contratos de prestação de serviços de limpeza pública e gerenciamento de resíduos sólidos pela secretaria responsável. Isso já demonstra um preparo e adequação da secretaria responsável no acompanhamento de serviços desta natureza.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Há vigência de contratos de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos que são correlatas ao serviço pretendido de coleta de resíduos recicláveis.

**14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS  
MEDIDAS MITIGADORAS**

O serviço de coleta de resíduos recicláveis é realizado por veículos terrestres motorizados, que possuem impacto ambiental direto no meio ambiente se destacando a queima de combustíveis fósseis como principal impacto. A forma mais adequada de se mitigar tal impacto é a manutenção preventiva do veículo utilizado, mantendo sua revisão preventiva em dia, garantindo seu correto funcionamento.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE  
DESTINA**

A contratação de serviço terceirizado à iniciativa privada atende às demandas existentes de economicidade, eficiência, agilidade e resiliência em sua execução, trazendo melhoria do serviço público de gerenciamento de resíduos recicláveis no território municipal.

Cajati, 31 de outubro de 2024.

**MARCELO BARBOSA  
ENGENHEIRO AMBIENTAL  
DEPARTAMENTO MEIO  
AMBIENTE  
SECRETARIA DE MEIO  
AMBIENTE E AGRICULTURA**

**RUDY MAYCON RIBEIRO  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 305B-5C80-0908-293C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BARBOSA (CPF 973.XXX.XXX-34) em 31/10/2024 14:55:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/305B-5C80-0908-293C>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 22- 5.775/2024**

**1Doc**

**De:** Ana R. - SMA-DMA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/12/2024 às 16:32:06

**Setores envolvidos:**

GAB, SMOM, SMA, SESP, SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMOM-DPO, SMA-DMA, SEAJ-DALAO

**DFD terceirização da coleta, transporte e destinação dos materiais da Coleta Seletiva**

Prezado,

Segue o termo de referência conforme orientações via telefone.

Atenciosamente,

—  
**Ana Paula Sales Correa Rodrigues**

*Chefe da Divisão de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental*

**Anexos:**

Termo\_de\_Refencia\_COLETA\_RECICLAVEIS.pdf





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O objeto consiste na terceirização do serviço de coleta, transporte e destinação ao Galpão de Triagem, dos resíduos recicláveis recolhidos na coleta seletiva do município de Cajati/SP.

**1.2.** A contratação visa o sistema porta a porta, onde o serviço deverá ser realizado em toda a área urbana do município de Cajati/SP, de segunda a sexta, inclusive feriados e datas comemorativas, conforme rota definida no presente termo de referência, durante horário comercial, das 08 às 17 horas.

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	12.442	KM	Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição ao Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis dos resíduos recicláveis disponibilizados pela população na coleta seletiva municipal.

**1.3.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

**1.4.** O contrato poderá ser prorrogado, a empresa terá que apresentar o pedido de prorrogação devidamente justificado ao gestor do contrato ao qual avaliará e emitirá parecer se aceitará ou rejeitará o pedido.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** A necessidade de tal contratação visa atender a crescente geração de resíduos recicláveis pela população do município de Cajati/SP, reduzindo a quantidade destes que acabam sendo encaminhados ao aterro municipal.

**2.2.** O serviço possui uma natureza de utilidade pública de grande importância, de execução contínua e ininterrupta, não podendo, dessa forma, ficar sujeito as interrupções que sofrem devido inconsistências de mão de obra e equipamento, assim como na disponibilidade de mão de obra por parte da cooperativa, o que acaba interferindo negativamente na participação da população na coleta seletiva municipal, devido a episódios de não atendimento.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1. Objetivo Geral**

3.1.1. Otimizar a coleta dos resíduos recicláveis gerados pela população urbana no município de Cajati/SP, de forma eficiente, contínua, ininterrupta, dinâmica e fluida.



**3.2. Objetivos Específicos**

- 3.2.1. Estabilizar a coleta seletiva municipal, perenizando as rotas executadas, evitando interrupções indesejáveis;
- 3.2.2. Aumentar a quantidade de materiais recicláveis recolhidos na rota executada;
- 3.2.3. Ampliar a adesão da população na coleta seletiva municipal, derivada da perenidade dos serviços prestados.

**4. DESCRIÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. A solução entendida como a mais pertinente, é a contratação de uma empresa para coleta, transporte e destinação. Nesse contexto, a solução como um todo envolve os seguintes aspectos:
- 4.2. Implementação de um sistema eficiente de coleta de resíduos recicláveis, considerando a frequência e a abrangência necessárias para atender às demandas da comunidade.
- 4.3. Utilização de veículos adequados e seguros para o transporte dos resíduos, garantindo a integridade dos materiais coletados e a segurança dos trabalhadores envolvidos.
- 4.4. Adoção de rotas eficientes e otimizadas para reduzir o tempo de transporte e os impactos ambientais associados, como emissões de gases de efeito estufa.
- 4.5. Estabelecimento de mecanismos de monitoramento e fiscalização para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
- 4.6. Realização de inspeções regulares nos locais de disposição final e ao longo da cadeia de transporte para identificar e corrigir possíveis não conformidades.
- 4.7. Implementação de programas de educação ambiental para conscientizar a população sobre a importância da correta disposição de resíduos e incentivar a prática da redução, reutilização e reciclagem.
- 4.8. Promoção de engajamento da comunidade em ações de preservação ambiental e gestão adequada de resíduos, estimulando a participação ativa dos cidadãos na manutenção da limpeza e ordem pública.
- 4.9. Considerando esses aspectos, a solução como um todo visa garantir a eficiência, a segurança, a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais na gestão de resíduos recicláveis.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****5.1. VEÍCULO**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



5.1.1. A contratada deverá utilizar 1 (um) veículo coletor do tipo baú, de carregamento traseiro ou lateral, com capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup> e potência mínima de 130cv.

5.1.2. Caso o veículo não seja da propriedade da contratada, deverá ser anexado o compromisso hábil com o vendedor, cedente ou locador, devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao contrato, sob as penas cabíveis

5.1.3. O caminhão deverá atender a todas as normas técnicas de trânsito, normas regulamentadores de segurança de trabalho, assim como dos limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

5.1.4. O caminhão deverá ter de zero (0) a dez (10) anos de idade, a partir da data de início dos serviços.

5.1.5. O Veículo de coleta deverá ser adesivado com a arte do programa municipal de coleta seletiva, sendo o serviço de adesivação sob responsabilidade da contratada.

5.1.6. O Veículo de coleta deverá estar equipado com equipamento sonoro, tipo sino ou similar, para que enquanto esteja realizando o recolhimento dos materiais, o mesmo esteja em funcionamento, a fim de que os munícipes possam ter informação de que o recolhimento está sendo realizado.

### 5.2. EQUIPE DE TRABALHO

5.2.1. A equipe de trabalho deverá ser minimamente composta por 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos;

5.2.2. A equipe de trabalho deverá estar devidamente uniformizada, identificados com o nome da empresa e indicação de que presta serviços à Prefeitura de Cajati, em modelo a ser aprovado pela contratante.

5.2.3. A equipe de trabalho deverá fazer o uso de equipamento de proteção individual adequada ao tipo de serviço executado, devendo ser fornecido e ter seu uso instruídos pela contratada, visando garantir a segurança dos funcionários e terceiros durante a execução do serviço.

5.2.4. A equipe de trabalho deverá realizar o serviço em respeito às leis e normas de trânsito, saúde e segurança do trabalho.

5.2.5. Os funcionários admitidos para compor a equipe de trabalho deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. Somente poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.



**5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.3.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. EXECUÇÃO**

6.1. O trabalho deverá ser feito de forma rotineira, com a execução da coleta conforme rotas previamente estabelecidas e indicadas na tabela abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
- Jardim Muniz	- Jardim Ribeira	- Parafuso	- Vila Adriana	- Vila Antunes
- Jardim São José	- Centro		- Jardim Santa Rita	- Jardim Hold
- Inhuguvira	- Vila Serrana		- Jardim Maria Vicente	- Jardim Novo Cajati
	- Vila Vitória		- Bico do Pato	- Jardim Ana Maria
	- Jardim Isabel		- Jardim Cardoso de Freitas	- CDHU
			- Astúrias	

6.2. Os materiais deverão ser recolhidos em todos os imóveis ou pontos pré-determinados, pela Secretaria de Serviços Públicos, ao longo da rota executada que disponibilizarem os materiais, independente da forma que estejam acondicionados.

6.3. Todos os materiais coletados deverão ser acondicionados no caminhão de coleta e posteriormente descarregados no Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis, localizado na estrada municipal Antônio Domingues Chagas, S/N, sendo expressamente proibido sua garimpagem, separação e/ou outra destinação pela equipe de coleta ou por terceiros.

6.4. A contratada é responsável pela descarga dos materiais de dentro do caminhão, no galpão de Triagem, em área indicada pela cooperativa em atuação no local.

6.5. Quando esgotada a capacidade de coleta do veículo utilizado, o caminhão deverá realizar o descarte, conforme itens 5.1 e 5.2, e retornar à execução da rota de coleta do dia.

6.6. A contratada deverá auxiliar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura na execução das atividades de educação ambiental por meio da distribuição de informativos e cartilhas impressas, nas residências e comércios atendidos pela rota. A elaboração e impressão desses informativos e cartilhas ficam a cargo da Secretaria.

6.7. Os recicláveis deverão ser recolhidos e transportados com o devido cuidado, evitando o derramamento e espalhamentos nas vias públicas. No caso de estarem acondicionados em sacos plásticos, deve-se evitar o rompimento dos mesmos. Em caso de rompimento, os resíduos deverão ser recolhidos ao caminhão de coleta.

6.8. Os resíduos recicláveis que se encontrarem fora dos recipientes, deverão ser recolhidos manualmente, deixando os locais de coleta completamente limpos.





**6.9.** Os resíduos que tiverem tombado ou que, por qualquer motivo, caírem durante o processo de coleta e/ou transporte, deverão necessariamente serem varridos e recolhidos ao caminhão, tomando todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de carga no veículo.

## **7. GESTÃO DE CONTRATO**

**7.1.** Realizar a coleta de forma contínua e ininterrupta no horário definido, realizando a totalidade da rota do dia.

**7.2.** No caso da impossibilidade de uso do caminhão, independente do motivo, deverá ser utilizado outro veículo de igual característica, para que a coleta não seja interrompida.

**7.3.** No caso da falta ou ausência ao serviço de parte ou totalidade da equipe de trabalho, estes deverão ser substituídos, visando evitar prejuízos à coleta.

**7.4.** Admitir mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou outrem.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis serão medidos pela quilometragem percorrida e volume transportado, em relatório mensal contendo rota realizada, volume transportado diariamente (medidos em números de bags coletados), e observações aplicáveis.

**8.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal de contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**9.2.** Os maquinários e equipamentos a serem utilizados no serviço prestado deverão ser específicos à natureza do serviço, atendendo a todas as legislações e normas técnicas vigentes, devendo estar em perfeitas condições de operação e manutenção, apresentando idade inferior a 10 anos, a partir da data de fabricação. Os funcionários deverão possuir condições físicas e psicológicas necessárias para atendimento às exigências do tipo de serviço a ser prestado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



**9.3.** As empresas participantes deverão comprovar a capacidade técnico-operacional de que tenha executado serviços de coleta de resíduos, em características, quantidades e prazos similares (não iguais) através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado.

**9.4.** Atestado de vistoria ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**9.5.** Conflito de interesse é definido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Dessa forma, o serviço a ser prestado visa somente a coleta e transporte dos resíduos até o galpão de triagem, não estando incluído a comercialização dos resíduos recicláveis recolhidos. Sendo assim, a contratação de uma empresa que realiza a comercialização dos materiais recolhidos geraria conflito com o interesse público de destinação prioritária para cooperativas, na execução da coleta seletiva municipal baseada no pilar do desenvolvimento sustentável (econômico, ambiental e social). Diante dessas informações, empresas que já desempenham funções de comercialização de materiais recicláveis não poderão participar do processo.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

**10.1.** A estimativa do valor a ser contratado foi realizada levando em consideração as previsões constantes na planilha SINAPI, de acordo com os serviços e funções necessárias. Foi utilizado o período de 12 (doze) meses para o levantamento da estimativa.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição ao Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis dos resíduos recicláveis disponibilizados pela população na coleta seletiva municipal.	KM	12.442	R\$49.421,32	R\$ 593.055,83

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de contratação deve estar elencada na previsão orçamentária da Secretaria de Serviços Municipais.

Cajati, 05 de dezembro de 2024.

**KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES**

Secretária

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29E5-41B3-BA2E-367F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES (CPF 043.XXX.XXX-52) em 09/12/2024 17:19:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/29E5-41B3-BA2E-367F>